



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 050/2024-PGM/CGMI	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO	2
DECISÃO ADMINISTRATIVA	2
Decisão nº 13.2024/CGMI	2
Decisão nº 36.2024/CGMI	2
Decisão nº 37.2024/CGMI	3
Decisão nº 38.2024/CGMI	3
Decisão nº 14.2024/CGMI	3
Decisão nº 31.2024/CGMI	4
Decisão nº 30.2024/CGMI	4
Decisão nº 29.2024/CGMI	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	5
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	5
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2021-SEMED	5
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2023 - SEMED	5
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN	5
PORTARIA	5
PORTARIA N.º 016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.	5
PORTARIA N.º 017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.	6



GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2024-PGM/CGMI

Imperatriz/MA, 27/08/2024O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, Dr. Jordano Silva Malta, Procurador Municipal, matrícula nº 47.469-0, no exercício de suas atribuições funcionais definidas pelos artigos 11 e 13, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.694/2017 c/c com artigo 9º, inciso I; 23 e 24, inciso II, alínea “b” do Decreto Executivo Municipal nº 031/2018, RESOLVE: 1 – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser processado pelo rito sumaríssimo (art. 24, Dec. nº 031/2018), para apurar possível infração disciplinar praticada em tese por agentes da guarda municipal, GM GEORGE WHILKEN ALENCAR DE PINHO, Matrícula 847744 e o GM ANDERSON JORDAN ALVES ABREU, Matrícula 847715, por fatos trazidos a conhecimento desta Corregedoria através do Ofício nº 310/2024-GMI, de 16/08/2024;2 – DETERMINAR: a autuação do feito; expedição de ofícios e requerimentos de praxe; notificação do(as) acusado(as) para apresentar defesa escrita; certificação do cumprimento dos atos processuais, bem como da sua tempestividade ou não; designação de audiência de instrução com intimação da(s) parte(s) envolvida(s) e testemunha(s) indicada(s), conforme disponibilidade de pauta;JORDANO SILVA MALTA Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: ucbrqxpltuk20240827130859

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022-GMI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-CONTRATADA: RAUL CAVALCANTE BATISTA - OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Sede Administrativa da Guarda Municipal de Imperatriz, Sito

Rua Pará, nº 100, Bairro: Centro, Imperatriz/MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 02.01.09.0.21/2024-GMI. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato vigorará de 15/07/2022 até 31/12/2024. VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), Valor mensal R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) mensais. Unidade Orçamentária: 02.01.06.122.0019.2055 – Manutenção das Atividades e Projetos da Guarda Municipal, Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte do Recurso: 0.1.00 001.001 – Recursos do Tesouro Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: e2brwx9ofn20240827140823

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão nº 13.2024/CGMI

Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pela aplicação de pena. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pela REPRESENTAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo), em concordância ao Parecer nº 033/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, Jordano Silva Malta, conforme ementa acima, por seus próprios fundamentos, em especial, pela advertência escrita do presente processo. Intime-se o servidor público ANTONIO MONTEIRO PEREIRA FILHO, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, arquite-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 02 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: xmoqj5uplrr20240827130836





Decisão nº 36.2024/CGMI

Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo)EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) aplicação de pena. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) ADVERTÊNCIA ESCRITA nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em concordância ao Parecer nº 38/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público JAYANA SOUSA DA COSTA, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 07 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDAMUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: pjvfcx5qmh020240827140854

Decisão nº 37.2024/CGMI

Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo)EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) arquivamento. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) ARQUIVAMENTO nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em concordância ao Parecer nº 37/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público MATTEUS JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do

cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 07 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDAMUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: miydnwmgjd20240827140805

Decisão nº 38.2024/CGMI

Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo)EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) arquivamento. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) ARQUIVAMENTO nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em concordância ao Parecer nº 37/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público JHONATAN SOUSA SANTIAGO, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 07 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDAMUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: 1rtayhstued20240827140851

Decisão nº 14.2024/CGMI

Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo)EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pela aplicação de pena. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017,





Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pela ADVERTÊNCIA ESCRITA nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo), em concordância ao Parecer nº 25/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público LUCAS DE ANDRADE SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 06 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTACOMANDANTE DA GUARDAMUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: bt11pmbm20240827140815

Decisão nº 31.2024/CGMI

Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) aplicação de pena. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) ADVERTÊNCIA ESCRITA nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em concordância ao Parecer nº 31/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público GEDAN SILVA SOARES, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 07 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTACOMANDANTE DA GUARDAMUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: ytpyopl0pl20240827140815

Decisão nº 30.2024/CGMI

Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) aplicação de pena. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) REPREENSÃO nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em concordância ao DECISÃO N.º 001/2024-PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se os servidores públicos MATTEUS JERONIMO DA SILVA e LAIS PEREIRA LEAL, ocupantes do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 07 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTACOMANDANTE DA GUARDAMUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: zjpu8dvjx320240827140853

Decisão nº 29.2024/CGMI

Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) aplicação de pena. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) ADVERTÊNCIA ESCRITA nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em





concordância ao Parecer nº 23/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público LUCAS WALLACES BRAGA DE MELO, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 06 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTACOMANDANTE DA GUARDAMUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: zho1fyabznk20240827140828

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2021-SEMED

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2021-SEMED, firmado com a empresa INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH, CNPJ Nº 21.843.341/0001-07. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 67/2021-SEMED, pelo período de 12 meses, nas datas compreendidas entre 05/08/2024 a 04/08/2025, tendo em vista a continuidade na prestação de SERVIÇOS, DE FORMA, CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, E SERVIÇOS AUXILIARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I DESTE TERMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, mantendo as mesmas condições firmadas no último aditivo. Signatários: pelo (a) Contratante, CLEOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA PINTO e pelo (a) contratado (a) GEOVA FERNANDO SANTOS.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Código identificador: num007vzk6220240827090859

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2023 - SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.2322/2023 – SEMED. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. CONTRATADO (A): WALISON SANTANA GOMES, portador do RG. nº 169146220016 e inscrito no CPF(MF) sob o nº 034.630.833-02, residente e domiciliado na Av. Pernambuco, nº 7, Vila Fiquene, Imperatriz-MA.. OBJETO: : Locação de um imóvel situado na Rua Estácio de Sá, nº 01, Bairro Vila Fiquene, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. ARCO ÍRIS. VALOR: R\$ 57.997,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regular, estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração deste ato, ratifico a decisão do processo de dispensa de licitação, observadas as disposições constantes no parecer jurídico expedido pelo Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Destarte, efetive-se a contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos de art. 24, inciso X da Lei 8.666/1993.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Código identificador: y8k7huyjcpv20240827130826

SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN

PORTARIA

PORTARIA N.º 016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO N.º 005/2021 – FUMTRAN e seus aditivos, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o Artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ARLIDAVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 35.625-5, cargo: Agente de





Fiscalização, para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2021 – FUMTRAN (Dispensa de Licitação n.º 001/2021; Processo Administrativo n.º 02.22.00.001/2021 – FUMTRAN), firmado com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ/MF n.º 33.683.111/0001-07. Art. 2º O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 20 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República. LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO
ADMINISTRADOR
Código identificador: pcy891hfabj20240827110822

ADMINISTRADOR
Código identificador: \$KJW5S0t6cy7

PORTARIA N.º 017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO N.º 006/2021 – FUMTRAN e seus aditivos, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o Artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ARLIDAVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 35.625-5, cargo: Agente de Fiscalização, para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2021 – FUMTRAN (Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021; Processo Administrativo n.º 02.22.00.004/2021 – FUMTRAN), firmado com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ/MF n.º 33.683.111/0001-07. Art. 2º O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 20 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

